

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011 e suas respectivas alterações (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba) e na Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba), que realizará Concurso Público para provimento de vagas, para os Cargos mencionados neste Edital, bem como para Cadastro Reserva, que integrarão o quadro de Servidores Municipais, a ser nomeado sob o Regime Estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos Cargos mencionados neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos, e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como para Cadastro Reserva.

1.2.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.3. O **prazo de validade** do Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Os vencimentos dos Cargos são referentes ao mês de **janeiro de 2024**.

1.5. A descrição detalhada dos Cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

1.6. Os Cargos serão ocupados pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, nos Anexos da Lei Municipal nº 3.116, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências, conforme estabelecido nos Anexos da Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, bem como no Decreto nº 4024, de 28 de agosto de 2017, que regulamenta as atividades exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo, no âmbito da Administração Municipal.

1.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.261, de 02 de maio de 2013, reajustada pela Lei Municipal nº 4.191, de 10 de maio de 2023, o piso salarial remuneratório dos Servidores Municipais é de **R\$ 1.504,50 (um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

1.8. Os Cargos, Especialização/Área de Atuação (quando houver), os Códigos dos Cargos, as vagas existentes (total, reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para mulheres em situação de violência doméstica), os requisitos mínimos exigidos, o vencimento mensal, a carga horária semanal e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I – CARGOS DIVERSOS

Cargos	Especialização / Área de Atuação	Códigos dos Cargos	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
			Total (*1)	Reserva para Pessoa com Deficiência (*2)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (*3)			
Agente de Serviços Públicos (cargo com serviços manuais e inespecíficos, exigindo esforço físico – braçal)	--	101	Cadastro Reserva	--	--	Alfabetizado.	R\$ 1.751,58 40h	R\$ 40,48
Motorista	--	102	Cadastro Reserva	--	--	Ensino Fundamental completo e CNH "D" ou superior.	R\$ 1.654,95 (*4) 40h	R\$ 40,48
Agente de Defesa Civil	--	103	Cadastro Reserva	--	--	Ensino Médio completo, CNH categoria "B" ou superior. e Aptidão Física.	R\$ 1.751,58 40h	R\$ 56,05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	--	104	Cadastro Reserva	--	--	Ensino Médio completo.	R\$ 2.151,58 (*6) 40h	R\$ 56,05
Auxiliar em Saúde Bucal	--	105	01	--	--	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante e Registro Profissional no Órgão competente.	R\$ 2.974,05 (*7) (*8) 40h	R\$ 56,05
Oficial Administrativo	--	106	Cadastro Reserva	--	--	Ensino Médio completo e Noções de Informática Básica em digitação de textos e planilhas.	R\$ 1.751,58 40h	R\$ 56,05

TABELA I – CARGOS DIVERSOS

Cargos	Especialização / Área de Atuação	Códigos dos Cargos	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
			Total (*1)	Reserva para Pessoa com Deficiência (*2)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (*3)			
Operador de Tráfego	--	107	03	--	--	Ensino Médio completo, CNH categoria "A e B" ou superior. e Aptidão Física	R\$ 2.323,15 40h	R\$ 56,05
Técnico em Agrimensura	--	108	01	--	--	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Agrimensura.	R\$ 2.323,15 40h	R\$ 56,05
Analista Sócio Cultural	--	109	01	--	--	Graduação Superior completa em Educação Artística, Artes Plásticas, Arte Educador, Pedagogia e outras de áreas de expressão pedagógica, cultural e artística.	R\$ 6.453,20 40h	R\$ 68,50
Educador Esportivo	Atividade Aquática	110	Cadastro Reserva	--	--	Bacharelado completo em Educação Física e Registro Profissional no Órgão competente.	R\$ 2.304,72 20h	R\$ 68,50
	Futebol	111	01	--	--			
	Ginástica de Academia	112	Cadastro Reserva	--	--			
	Natação Adaptada	113	01	--	--			
Educador Histórico Cultural	--	114	01	--	--	Graduação Superior completa em História - Licenciatura Plena ou Bacharelado	R\$ 4.609,43 40h	R\$ 68,50
Fonoaudiólogo	--	115	Cadastro Reserva	--	--	Graduação Superior completa em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Órgão competente.	R\$ 4.910,33 (*5) 30h	R\$ 68,50
Psicopedagogo		116	Cadastro Reserva	--	--	Graduação Superior ou Especialização em Psicopedagogia	R\$ 4.609,43 30h	R\$ 68,50
Professor de Artes	Fotografia	117	01	--	--	Graduação Superior completa com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais, ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas ou Designer	R\$ 4.609,43 30h	R\$ 68,50
Professor de Dança	Ballet Clássico	118	01	--	--	Graduação Superior completa com habilitação em Dança ou Artes Cênicas ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Dança ou Artes Cênicas.	R\$ 4.609,43 30h	R\$ 68,50
	Ritmos	119	01	--	--			
	Contemporânea	120	Cadastro Reserva	--	--			
	Jazz	121	01	--	--			
Professor de Música	Bateria e Percussão	122	01	--	--	Graduação Superior completa com habilitação em Música ou Licenciatura Plena em Artes acompanhada de Bacharelado no instrumento ou canto ou Licenciatura Plena em Música com habilitação no instrumento ou canto ou Licenciatura Plena em Educação Musical com Habilitação no instrumento ou canto.	R\$ 4.609,43 30h	R\$ 68,50
	Musicalização Infantil	123	01	--	--			
	Trompete / Trombone / Sopros	124	01	--	--			

TABELA I – CARGOS DIVERSOS

Cargos	Especialização / Área de Atuação	Código dos Cargos	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
			Total (*1)	Reserva para Pessoa com Deficiência (*2)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (*3)			
Terapeuta Ocupacional	--	125	Cadastro Reserva	--	--	Graduação Superior completa em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Órgão competente.	R\$ 4.910,33 (*) 30h	R\$ 68,50

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

(*2) Total de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.

(*3) Total de vagas reservadas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.719 de 18 de fevereiro de 2022.

(*4) Incluso o adicional de condução de veículos leves para o cargo de Motorista, previsto na Lei Municipal nº 3.262, de 02 de maio de 2013.

(*5) Incluso o adicional de insalubridade previsto para o Cargo.

(*6) Incluso o abono pecuniário mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Lei nº 3276, de 21 junho de 2013, alterada pela Lei nº 4081 de 23 de fevereiro de 2022.

(*7) Incluso o adicional de insalubridade previsto para o Cargo, com exceção das unidades consideradas não insalubres.

(*8) Incluso o adicional previsto no artigo 12, da Lei 3.117/2011, regulamentado pelo Decreto nº 4.858, de 16 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO** (Lei nº 3.275, de 21 de junho de 2013), no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** (atualizado pela Lei Municipal nº 4.251, de 13 de dezembro de 2023), os seguintes Cargos: **Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Agrimensura, Motorista, Agente de Defesa Civil, Oficial Administrativo e Operador de Tráfego.**

2. Terão direito a **AUXÍLIO TRANSPORTE** (Lei Municipal nº 3.142, de 29 de agosto de 2011), os seguintes Cargos: **Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Oficial Administrativo, Motorista, Agente de Defesa Civil.**

3. Para todos os cargos da Tabela I, as **JORNADAS DE TRABALHO** serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento (12x36), de acordo com as necessidades do setor.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (quando da posse);

c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;

f) possuir até a data que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado na Tabela de Cargos, mencionadas no **item 1.8, do Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 16.6, do Capítulo XVI**, deste Edital;

g) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo, conforme Artigo 152, da Lei Municipal Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011;

h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme Artigo 150, da Lei Municipal Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011;

i) ter aptidão física e mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo; e

j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), ou pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**), ou pela Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), das **10h00 do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 17h00 do dia 29 de fevereiro de 2024**.

A. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.2. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- b) for membro de família de baixa renda.

3.2.1. Entende-se como família de baixa renda:

- a) aquela com **renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional**; OU
- b) aquela com **renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacional**.

3.3. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no prazo previsto no item 3.1., a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) indicar o **seu Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, e preencher as demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise;
- b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida na **alínea “b”**, do item 3.2, deste Edital;
- c) **ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico (**o Comprovante de Cadastramento poderá ser emitido no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**), constando a **renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional OU constando a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional**, indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, igual ao constante no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*; e
- d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.

B. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:

3.4. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015, o Doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.4.1. Este benefício se estende à pessoa que comprovadamente integre a Associação de Doadores.

3.4.2. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.5. A comprovação da qualidade de Doador de Sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a **02 (duas) vezes durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição**.

3.6. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no prazo previsto no item 3.1., a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;
- b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida no item 3.5, deste Edital;
- c) **ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** do comprovante da efetiva Doação de Sangue, por pelo menos 02 (duas) vezes, durante o período de 01 (um) ano retroativo a data de inscrição **ou** do comprovante de ser integrante em Associação de Doadores de Sangue (Declaração emitida pela Associação); e
- d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.

C. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.7. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.823, de 4 de outubro de 2019, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.7.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

3.8. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através da apresentação de documento de Identidade e da cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), **devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (ANO DE 2024)**.

3.9. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no prazo previsto no item 3.1., a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;
- b) efetuar a **declaração eletrônica** de que atende à condição estabelecida no item 3.8, deste Edital;
- c) **ENCAMINHAR cópia digitalizada simples** do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE) e **cópia reprográfica ou original** do Laudo Médico; e
- d) **ENCAMINHAR** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.

D. DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À ISENÇÃO

3.10. Os documentos previstos no item 3.3, alíneas “c” e “d”; item 3.6, alíneas “c” e “d”; e item 3.9, alíneas “c” e “d”; deverão ser

encaminhados até às 17h00, do dia 01 de março de 2024, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

3.10.1. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.2. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.3. Não serão considerados documentos:

- a) encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos.
- b) encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do Número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais.

3.11. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 3.3, 3.6, 3.9 e suas alíneas e seus subitens, disposto neste Capítulo, não terão os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** analisados, seja qual for o motivo alegado.

3.12. A solicitação de que trata o item 3.3, e suas alíneas, será encaminhada pelo INSTITUTO MAIS ao Órgão Gestor do CadÚnico para também verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.1. O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

3.13. A veracidade das informações prestadas na **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens 3.3, 3.6, 3.9 e suas alíneas e seus subitens deste Edital; e
- d) apresentar informação incorreta da indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

3.15. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.16. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.17. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.18. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista de **08 de março de 2024**, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

3.19. Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o Capítulo XV, deste Edital.

3.19.1. Não será permitido o envio de documentos previstos nos itens 3.3, 3.6, 3.9 e suas alíneas e seus subitens, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.19.2. Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o Resultado Final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.

3.20. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no link “Meus Concursos”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 26 de março de 2024**, para impressão do boleto bancário., cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do mesmo dia**.

3.20.1. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.20.2. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

3.21. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

A – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período das **10h00 do dia 28 de fevereiro de 2024 e 17h00 do dia 25 de março de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos I e II, deste Edital.

4.1.1 O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as **17h00 do dia 26 de março de 2024**.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato à impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

4.3. O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de 01 (um) Cargo**, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das Provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VI**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
14 de abril de 2024 Período da MANHÃ	Analista Socio Cultural Agente de Serviços Públicos Agente de Defesa Civil Auxiliar em Saúde Bucal Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Motorista Técnico em Agrimensura
14 de abril de 2024 Período da TARDE	Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação) Educador Histórico Cultural Fonoaudiólogo Psicopedagogo Professor de Artes (Fotografia) Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação) Professor de Música (todas as Áreas de Atuação) Terapeuta Ocupacional Operador de Tráfego Oficial Administrativo

4.3.1. O candidato poderá optar **somente por 01 (um) Cargo em cada período de realização da Prova**, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

4.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 4.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.4. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

4.4.1. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da **Tabela**, do **Capítulo I**, deste Edital.

4.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.

4.4.2.1. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.5.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5.1.1. O candidato inscrito **NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.5.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

4.5.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.

4.6. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o número 10499.43465 66000.100, que identifica a Caixa Econômica Federal e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à Caixa Econômica Federal, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

4.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até a data do vencimento do boleto bancário, em **26 de março de 2024, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

- 4.6.1.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.2.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição efetuado através do boleto bancário em nome do candidato.
- 4.6.2.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do **Capítulo I**, e **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO**.
- 4.6.3.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.
- 4.7.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 4.7.1.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7.2.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 4.7.2.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.7.3.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.7.3.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 4.7.4.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 4.7.4.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 4.8.** A partir de **05 (cinco) dias úteis**, após o **pagamento do boleto bancário**, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 4.8.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* **"Meus Concursos"**.
- 4.8.1.1.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2539-0919** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 4.8.1.1.1.** O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo *e-mail* **sac@institutomais.org.br**, será respondido ao candidato durante o horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, nos dias úteis.
- 4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.9.1.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.
- 4.10.** O descumprimento das instruções para inscrição constantes neste Capítulo implicará a sua não efetivação.
- 4.11.1.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

B – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 4.12.** Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008 e, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo**.
- 4.12.1.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.12.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.12.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
- 4.12.4.** Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 4.13.** O candidato, para concorrer com vagas para Pessoa com Deficiência, **deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.
- 4.14.** O candidato inscrito como deficiente deverá encaminhar, **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" e/ou "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL"**, a documentação a seguir:
- a) Laudo Médico** recente, em **cópia reprográfica ou original**, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término das inscrições**, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo; e

b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial, constante no **Anexo IV**, para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional), para as situações a seguir:

4.14.1. O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

4.14.2. O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições;

4.14.3. O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

4.14.4. O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

4.14.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.14.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.14.6.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.15. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios **de sua deficiência ou o Requerimento de Solicitação de Condição Especial**, constante no **Anexo IV**, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.15.1. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.15.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.15.3. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido.**

4.16. O candidato com deficiência que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.18. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18.1. Não serão considerados documentos ou solicitações encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.20. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.20.1. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

4.20.1.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

4.21. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.21.1. A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

4.21.2. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.

4.22. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

4.23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

C – INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

4.25. Para as mulheres em situação de violência doméstica, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

4.25.1. Considera-se mulheres em situação de violência doméstica, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que possuam medida Protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV.

4.26. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.26.1. As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas a ocupar a **11ª (décima primeira), 31ª (trigésima primeira), 51ª (quingagésima primeira), 71ª (septuagésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

4.26.2. Na ocorrência da desistência da candidata em situação de violência doméstica, a vaga reservada, à qual a candidata faria jus, deverá ser ocupada por outra candidata da lista de mulheres em situação de violência doméstica, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

4.27. A candidata, para concorrer com vagas para mulheres em situação de violência doméstica, deverá preencher **CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line*.

4.28. A candidata inscrita como mulheres em situação de violência doméstica deverá encaminhar, **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”**, a documentação a seguir:

a) Declaração ou outro documento emitido pelo Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV, ou, ainda, se residentes em outras localidades, o acompanhamento pelos Órgãos locais correspondentes.

4.28.1. Antes de encaminhar os documentos, a candidata deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.28.2. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.28.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.28.4. A candidata que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerada candidata em situação de violência doméstica, seja qual for o motivo alegado.

4.28.5 O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.29. A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

4.30. As candidatas que no ato da inscrição se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica (resguardada a identidade), conforme determinado no Parágrafo §2º, do Artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

4.31. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas as mulheres em situação de violência doméstica.

D – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:

4.32. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente **cópia reprográfica ou original** da certidão ou declaração comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

4.32.1. Os documentos previstos no **item 4.32**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO DE JURADO”**.

4.32.2. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.32.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.32.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.32.5.** O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerado como Jurado para critério de desempate, seja qual for o motivo alegado.
- 4.32.6** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.32.7.** A documentação enviada como comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

E – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 4.33.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua Solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP – LACTANTE”**.
- 4.33.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal (18 anos ou mais) e permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Equipe de Coordenação.
- 4.33.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1” ou “b.2”, do item 6.5, para acessar o local designado e permanecer nele.
- 4.33.3.** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.33.4.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que será acompanhada de uma Fiscal.
- 4.33.5.** A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas, ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 4.33.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

F – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL):

- 4.34.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- 4.34.1.** O documento previsto no item 4.34, deverá ser encaminhado **até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL – NOME SOCIAL”**.
- 4.34.2.** Antes de encaminhar o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, o candidato deverá:
- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.34.3.** Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.34.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.34.5.** O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 4.34.6** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.34.7.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos **sites** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

G – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 4.35.** A partir de **05 de abril de 2024** será divulgado nos **sites** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade e o Cargo ao qual está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas inscritas em **situação de violência doméstica (resguardada a identidade)**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir, contendo seu **Deferimento ou Indeferimento**.
- 4.35.1.** O candidato que **não localizar o nome na relação de candidatos inscritos** no Concurso Público **ou** que sua solicitação de inscritos como **Pessoas com Deficiência** **ou** de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** **ou** candidatas inscritas em **situação de violência doméstica** **ou** de candidatos com **Função de Jurado** estiver **indeferida**, poderá interpor recurso, de acordo com o

Capítulo XV, deste Edital.

4.35.2. Não será permitido o envio de documentos, quando da interposição do recurso da solicitação de inscritos como **Pessoas com Deficiência** ou de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** ou de candidatas inscritas em **Situação de Violência Doméstica** ou candidatos com **Função de Jurado**.

4.35.3. O INSTITUTO MAIS fará a análise dos recursos interpostos e, será divulgada a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Concurso Público, bem como, será divulgado o **Edital de Convocação** para realização das **Provas Objetivas e a entrega dos documentos para a Prova de Títulos** (quando houver) e do **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

4.35.4. A partir de 05 de abril de 2024 será divulgado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização das **Provas Objetivas e a entrega dos documentos para a Prova de Títulos** (quando houver) e do **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

4.35.5. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos e que não interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.35.1, deste Capítulo, não terá seu nome incluído no Concurso Público para realização das Provas Objetivas, e a entrega dos documentos para a Prova de Títulos (quando houver) e do **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver).

4.35.6. Os casos omissos em relação à Homologação das Inscrições, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange a inclusão do candidato no Concurso Público, no dia de realização das Provas Objetivas e a entrega dos documentos para a Prova de Títulos (quando houver) e do **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver).

CAPÍTULO V – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGOS	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE ITENS
Agente de Serviços Públicos	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Raciocínio Lógico	10 10 10
	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Motorista	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova Prática de Direção Veicular	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo XII , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Agente de Defesa Civil Operador de Tráfego	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	Teste de Aptidão Física	Exercícios a serem realizados para avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo, de acordo com o Capítulo XI , deste Edital.	
	Prova Prática de Direção Veicular	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo XII , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Auxiliar em Saúde Bucal	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Técnico em Agrimensura	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	

CARGOS	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE ITENS
Oficial Administrativo	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	Prova Prática de Informática	Conhecimentos de Informática – Plataforma Google - Google Documentos e Google Planilhas, versão atualizada , com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo XIII , deste Edital.	
Analista Socio Cultural Educador Histórico Cultural	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Básicos em Educação Física Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10 10
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Fonoaudiólogo Psicopedagogo Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
Professor de Artes (Fotografia) Professor de Dança Professor de Música (todas as Áreas de Atuação)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo VIII , deste Edital.	
	Prova de Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	

5.2. A Prova Objetiva, para todos os Cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, a constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional**, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

5.4. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, para os Cargos **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional**, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

5.5. A Prova Prática, para os Cargos de **Agente de Serviços Públicos, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação)**, de caráter **classificatório**, a serem realizadas de acordo com o **Capítulo X**, deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.

Atuação), **Professor de Música** (todas as Áreas de Atuação) e de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

5.6. O Teste de Aptidão Física, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil e Operador de Tráfego**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

5.7. O Prova Prática de Direção Veicular, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Tráfego**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

5.8. A Prova Prática de Informática, para o Cargo de **Oficial Administrativo**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Provas Objetivas e a entrega dos documentos para a Prova de Títulos (quando houver) e do Tempo de Experiência Profissional (quando houver), serão realizadas na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, conforme previstas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
14 de abril de 2024 Período da MANHÃ	Analista Socio Cultural Agente de Serviços Públicos Agente de Defesa Civil Auxiliar em Saúde Bucal Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Motorista Técnico em Agrimensura
14 de abril de 2024 Período da TARDE	Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação) Educador Histórico Cultural Fonoaudiólogo Psicopedagogo Professor de Artes (Fotografia) Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação) Professor de Música (todas as Áreas de Atuação) Terapeuta Ocupacional Operador de Tráfego Oficial Administrativo

6.1.1. A aplicação das Provas, na data e período previstos no **item 6.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.

6.1.2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Concurso Público.

6.1.3. A data e períodos mencionados no **item 6.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitos a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

6.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **05 de abril de 2024**, e estará disponibilizado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

6.2.1. Também será divulgado nos respectivos *sites*, na data prevista de **05 de abril de 2024**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo, o local, sala, data e horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Concurso, publicada após o encerramento das inscrições, deste Edital.

6.2.1.2. O candidato que não constar na relação nominal de candidatos inscritos não poderá realizar as Provas, em hipótese alguma.

6.2.2. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 6.2**, deste Capítulo.

6.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 6.2** e **seus subitens**, deste Capítulo.

6.2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.2.4. O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.3. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

6.4. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador de Aplicação.

6.4.1. Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em **até 02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **"Meus Concursos"**, Ícone **"Correção Cadastral"**, sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

6.4.2. Caso haja inexistência no **e-mail**, o candidato deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS**, através do e-mail: **sac@institutomais.org.br**, **informando nome completo, CPF e novo e-mail**, em **até 02 (dois) dias corridos** após a realização das **Provas**.

6.4.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

6.4.4. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, do horário de início da prova, informado no Edital de Convocação munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição **(que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos)**.

6.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.6.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas**.

6.6.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.7.1. A inclusão, de que trata o **item 6.7**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.7**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.8.1.1. Constitui exceção à regra do **item 6.8** e subitem **6.8.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 6.5, alínea “b.2”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

6.8.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

6.8.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

6.8.3. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.8.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.15 e seus subitens**.

6.8.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.8.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.8.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.8.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

6.8.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.8.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.8.5**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.9. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.9.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.10. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.11. QUANTO À PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional.**

6.11.1. Os documentos para as **Provas de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional**, deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES.**

6.11.2. Os documentos para a **Prova de Títulos e Prova de Tempo de Experiência Profissional**, deverão ser acondicionados **em um único envelope lacrado**, contendo na sua parte externa o **Anexo VI**, deste Edital, conforme estabelecido nos **Capítulo IX e X**.

6.11.3. Os documentos entregues **não serão conferidos pelos Fiscais da Sala**, em hipótese alguma, devendo os documentos serem entregues em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

ATENÇÃO:

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXO VI, DESTE EDITAL.

6.12. QUANTO À PROVA OBJETIVA, para todos os Cargos:

6.12.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.12.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.12.2 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

6.13. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.14. As **Provas Objetiva, de Títulos (quando houver) e de Tempo de Experiência Profissional (quando houver)**, terão duração de **03h00 (três horas)**.

6.14.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.

6.14.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 6.14.1**, acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válidos para a correção.

6.14.3. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.14.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

6.14.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.14.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

6.14.6. A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

6.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

6.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;

6.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.5, alíneas “b.1” e “b.2”**, deste Capítulo;

6.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.15.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.14.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

6.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.15.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

6.15.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- 6.15.8.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- 6.15.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 6.15.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.15.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.15.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.15.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 6.15.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 6.15.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**;
- 6.15.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; e
- 6.15.17.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, qualquer tipo de relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.
- 6.16.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.17.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.18.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.18.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.19.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 6.21.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.22.** Os **Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas** estarão disponíveis nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após às 14h00**, contra o qual caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.
- 6.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da Prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.
- 7.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.3.** Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta)**.
- 7.3.1.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.4.** Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 7.5.** Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1.** Concorrerão à **Prova de Títulos**, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia), Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional**, somente os candidatos que lograrem habilitação nas **Provas Objetiva**.
- 8.2.** Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão **ser ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA, e DOS CADERNOS DE QUESTÕES**.
- 8.2.1.** Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, bem como não serão aceitos documentos entregues fora do local especificado.

8.2.2. O candidato inscrito em mais de um Cargo deverá apresentar os documentos para cada Cargo a que concorre, em envelopes separados.

8.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória e o candidato que não entregar **não será eliminado** do Concurso Público.

8.4. Para a entrega dos documentos da **Prova de Títulos**, o candidato deverá:

a) preencher o **FORMULÁRIO ÚNICO - ENTREGA DE TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital.

b) relacionar os documentos entregues; e

c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

8.4.1. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO ÚNICO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o **ANEXO VI – FORMULÁRIO ÚNICO - ENTREGA DE TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

ATENÇÃO:

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXO VI, DESTE EDITAL.

8.4.2. Os referidos documentos poderão ser apresentados em **Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital**.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **Prova de Títulos** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

8.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **Prova de Títulos** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

8.7. A pontuação da documentação da **Prova de Títulos** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. A **Prova de Títulos** terá caráter classificatório.

8.9. Os documentos para a **Prova de Títulos** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

8.10. Serão considerados para a **Prova de Títulos** somente os constantes nas **Tabelas** a seguir:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE <u>NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO</u>				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), na Área Específica do Cargo, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com <u>carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</u> , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	4,0 (quatro) pontos por Especialização	01 (um)	4,0 (quatro) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Graduação de Nível Superior na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três) pontos por Graduação	01 (um)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
c) Curso de Nível Técnico, na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um e meio) pontos por Curso Técnico	02 (dois)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão do Curso Técnico, indicando o número de horas, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
TOTAL MÁXIMO:			10,0 (dez) pontos	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS O CURSO TÉCNICO QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE <u>NÍVEL SUPERIOR</u>				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor	01 (um)	4,0 (quatro) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três) pontos por Título de Mestre	01 (um)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar .

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), na Área Específica do Cargo, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com <u>carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</u> , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,5 (um e meio) pontos por Especialização	02 (dois)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
		TOTAL MÁXIMO:	10,0 (dez) pontos	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

8.11. Serão aceitas cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital, que serão validados no ato da Nomeação, conforme Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.11.1. O(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

8.11.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação dos documentos encaminhados.

8.12. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

8.12.1. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

8.12.2 Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital.**

8.13. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

8.13.1. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

8.13.2. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.14. Não serão computados os Títulos que:

8.14.1. Não forem entregues conforme o **item 8.4.1.**, deste Edital;

8.14.2. Não estiverem acompanhados do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e contendo a Carga Horária do Curso (no caso de Pós-Graduação);

8.14.3. Não forem relacionados na Área Específica do Cargo; e

8.14.4. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

8.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constante das Tabelas apresentadas neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

8.16. As cópias digitalizadas dos Documentos Originais ou os Documentos Digitais encaminhados para a Avaliação da Prova de Títulos não serão devolvidos e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.17. Caberá recurso da divulgação do **Resultado da Avaliação da Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Concorrerão à avaliação do **Tempo de Experiência Profissional**, para os Cargos **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional**, somente os candidatos que lograrem habilitação nas **Provas Objetiva**;

9.2. Os documentos relativos à **Prova de Tempo de Experiência Profissional** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES.**

9.2.1. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Tempo de Experiência Profissional**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, bem como não serão aceitos documentos entregues fora do local especificado.

9.2.2. O candidato inscrito em mais de um Cargo deverá apresentar os documentos para cada Cargo a que concorre, em envelopes separados.

9.3. A entrega dos documentos relativos ao **Tempo de Experiência Profissional** não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

9.4. Os documentos da avaliação do **Tempo de Experiência Profissional**, o candidato deverá:

- a) preencher o **FORMULÁRIO ÚNICO - ENTREGA DE TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital.

b) relacionar os documentos entregues; e

c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

9.4.1. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO ÚNICO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o **ANEXO VI – FORMULÁRIO ÚNICO - ENTREGA DE TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

ATENÇÃO:

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXO VI, DESTE EDITAL.

9.4.2. Os referidos documentos poderão ser apresentados em **Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital.**

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação de **Tempo de Experiência Profissional**, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** que não constem na tabela apresentada neste Capítulo.

9.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

9.7. A pontuação da documentação de **Tempo de Experiência Profissional** se limitará ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. A avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** terá caráter classificatório.

9.9. Os documentos para avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

9.10. Os documentos apresentados para avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** serão pontuados conforme especificado na Tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo, constante do Anexo I , deste Edital.	0,5 (meio) ponto por ano completo de Tempo de Serviço em atividades correlatas ao Cargo a que concorre .	5,0 (cinco) pontos	a) CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedida pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, <u>data de início e término da atuação profissional</u>. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; OU b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) (*): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível: - das páginas relativas ao contrato de trabalho (<u>incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função</u>); e - da foto e dos dados pessoais (<u>páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil</u>). Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; OU c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função.

(*) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver **incompleta** ou **ilegível**, **será desconsiderada** no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas.

9.11. A comprovação do Tempo de Serviço (Público ou Privado) relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades no Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo/Função, constante no Anexo I, deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Tempo de Serviço**: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o Cargo/Função, **data de início e término da atuação profissional**. Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (**incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função**) e das páginas em que consta a identificação do candidato (**página com foto e assinatura e a página da qualificação civil**). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas. Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou

c) **Contrato de Prestação de Serviços**: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a **data de início e término da prestação de serviço**. Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função.

9.11.1. A Declaração do Empregador, mencionada nos itens 9.10 e 9.11, alíneas “a”, “b” e “c”, deste Edital, deverá ser emitida por Órgão

de Pessoal ou de Recursos Humanos. Não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.11.2. No caso de não haver registro de desligamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não forem encaminhadas as páginas em que constar as ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função, comprovando que o registro é do emprego atual, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

9.11.3. No caso de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo indeterminado, e que não forem encaminhados documentos que comprove a extinção do contrato de prestação dos serviços ou que o contrato é vigente, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

9.11.4. Não serão considerados como Experiência Profissional estágios ou monitorias.

9.11.5. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato, será contado até a data do término das inscrições (inclusive).

9.11.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado.

9.11.6.1 Os demais dias que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.

9.11.7. É vedada a soma do Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos/Funções.

9.11.8. O Tempo de Experiência Profissional que não for relacionado ao Cargo não será computado.

9.11.9. O Tempo de Experiência Profissional que se constituir Pré-Requisito para a posse no presente Concurso Público, deverá ser apresentado em cópia simples dos documentos, juntamente com os demais documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional, conforme item 10.11.

9.12. Será aceita cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico – “Carteira de Trabalho Digital”, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

9.12.1. Os demais documentos emitidos em formato Digital deverão possuir descritos no documento o número de identificação do documento/código de validação e o local para sua validação.

9.13. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição em 02 (dois) Cargos, no Concurso Público, o mesmo deverá entregar a documentação individualizada correspondente a cada Cargo de inscrição.

9.14. Não serão computados os documentos que:

9.14.1. Não forem entregues conforme o item 9.2, deste Edital;

9.14.2. Não estiverem acompanhados da **Declaração do Empregador** contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função ou de qualquer documento, relacionados nos itens 9.10 e 9.11, alíneas “a”, “b” e “c”; e

9.14.3. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

9.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

9.16. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.17. Caberá recurso da divulgação do Resultado da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, em conformidade com o Capítulo XV, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

10.1. As Provas Práticas, para os Cargos de Agente de Serviços Públicos, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Professor de Artes (Fotografia); Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), serão realizadas na cidade de Santana de Parnaíba/SP, em datas, locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), bem como na Imprensa Oficial do Município.

10.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos classificados nas Provas Objetivas, de Títulos (quando houver) e do Tempo de Experiência Profissional (quando houver), na forma dos Capítulos VII, VIII e IX, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na Tabela abaixo:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA			
CARGOS	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática (Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática (Pessoa com Deficiência)	Quantidade de candidatas habilitadas para realizar a Prova Prática (Mulheres em Situação de Violência Doméstica)
Agente de Serviços Públicos	Serão convocados os 120 (cento e vinte) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva.	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional.	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional.
Auxiliar em Saúde Bucal	Serão convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional.	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional.	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional.

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA			
CARGOS	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática (Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática (Pessoa com Deficiência)	Quantidade de candidatas habilitadas para realizar a Prova Prática (Mulheres em Situação de Violência Doméstica)
Auxiliar em Desenvolvimento Infantil	Serão convocados os 120 (cento e vinte) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .
Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação)	Serão convocados os 12 (doze) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .
Professor de Artes (Fotografia)	Serão convocados os 12 (doze) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .
Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação)	Serão convocados os 12 (doze) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .
Professor de Música (todas as Áreas de Atuação)	Serão convocados os 12 (doze) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetiva, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional .

10.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XIV, item 14.4.**

10.2.2. Serão convocados para a **Prova Prática**, todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, desde que estejam habilitados na **Prova Objetiva, de Títulos** (quando houver) e **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), na forma dos **Capítulos VII, VIII e IX**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

10.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

10.2.3. Serão convocadas para a **Prova Prática**, todas as candidatas inscritas como Mulheres em Situação de Violência Doméstica, desde que estejam habilitadas na **Prova Objetiva, de Títulos** (quando houver) e **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), na forma dos **Capítulos VII, VIII e IX**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

10.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

10.2.5. Os demais candidatos classificados, em cada Cargo, e não convocados para realizar a **Prova Prática**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, **pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar da primeira aplicação da Prova Prática**, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

10.2.5.1. Após o prazo previsto no subitem 10.2.5, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a Prova Prática, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

10.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática** será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, por ocasião da divulgação do Resultado das **Provas Objetivas** ou em data informada posteriormente a referido Resultado, e estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)**.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática** seja qual for o motivo alegado.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de **Documento Oficial de Identidade**.

10.4.1 O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 6.5, alínea “b.1” e “b.2”**, deste Edital.

10.5. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.5.1. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

10.6. O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

10.6.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.7. A Prova Prática será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

10.7.1. O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

10.7.1.1. A **Prova Prática** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

10.7.1.1.1. Após realização da **Prova Prática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.7.1.1.2. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.8. A **Prova Prática** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
Agente de Serviços Públicos	- Desenvolver atividades de transporte com serviços manuais e inespecíficos exigindo esforço físico; - Realizar carga e descarga de materiais em geral; - Promover a manutenção e conservação de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; - Executar construção e reparos em alvenaria e pintura; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Auxiliar em Saúde Bucal	- Preparar o paciente para o atendimento; - Auxiliar na instrumentação do Cirurgião Dentista acompanhando suas atividades sistematicamente; - Executar a limpeza e assepsia do campo de atividades odontológicas, limpando utensílios com álcool e esterilizando o instrumental usado; - Manipular materiais odontológicos; - Revelar e montar radiografias intraorais; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Auxiliar em Desenvolvimento Infantil	- Recepcionar as crianças no horário de entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando-as na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e bem-estar; - Verificar o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada criança; - Efetuar o controle de frequência das crianças; - Auxiliar a servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa e o uso adequado de talheres; - Cuidar da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar e pentear; - Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes; - Controlar os horários de repouso das crianças; - Participar do planejamento, da execução e do desenvolvimento de passeios e atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com o objetivo de estimular o desenvolvimento psicossocial da criança; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação)	- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; - Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e jogos em geral, ensinando técnicas desportivas e instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; - Efetuar testes de avaliação física durante ou após cada série de exercícios e jogos executados pelos cidadãos-alunos; - Elaborar informes técnicos na área de atividades físicas e do desporto; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Professor de Artes (Fotografia)	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; - Coordenar equipe de instrutores; - Elaborar programas e planos de curso; - Colaborar com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos; - Zelar pela aprendizagem; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação)	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; - Coordenar equipe de instrutores; - Elaborar programas e planos de curso; - Colaborar com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos; - Zelar pela aprendizagem; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
Professor de Música (todas as Áreas de Atuação)	- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; - Coordenar equipe de instrutores; - Elaborar programas e planos de curso; - Colaborar com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos; - Zelar pela aprendizagem; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.

10.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática**, será de sua exclusiva responsabilidade.

10.9.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

10.9.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.10. O local de realização das **Provas Práticas** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

10.11. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 10.11.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da **Prova Prática**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

10.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

10.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

10.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 10.11.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

10.12. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

10.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.14. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

10.15. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.16. Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. O Teste de Aptidão Física, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil** e **Operador de Tráfego**, será realizado na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, nas datas, em locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), bem como na *Imprensa Oficial* do Município.

11.2. Para a realização do **Teste de Aptidão Física** serão convocados os candidatos classificados na **Provas Objetivas**, na forma do **Capítulo VII**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** abaixo:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			
CARGOS	Quantidade de candidatos habilitados para realizar o Teste de Aptidão Física (Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos habilitados para realizar o Teste de Aptidão Física (Pessoa com Deficiência)	Quantidade de candidatas habilitadas para realizar o Teste de Aptidão Física (Mulheres em Situação de Violência Doméstica)
Agente de Defesa Civil	Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Provas Objetivas	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetivas	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetivas
Operador de Tráfego	Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Provas Objetivas	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetivas	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetivas

11.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XIV**, item **14.4**.

11.2.2. Serão convocados para o **Teste de Aptidão Física**, todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, desde que estejam habilitados na **Provas Objetivas**, de **Títulos e do Tempo de Experiência Profissional**, na forma do **Capítulo VII**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

11.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

11.2.3. Serão convocadas para o **Teste de Aptidão Física**, todas as candidatas inscritas como Mulheres em Situação de Violência Doméstica, desde que estejam habilitadas na **Provas Objetivas**, de **Títulos e do Tempo de Experiência Profissional**, na forma do **Capítulo VII**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

11.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

11.2.5. Os demais candidatos classificados, em cada Cargo, e não convocados para realizar o **Teste de Aptidão Física**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, **pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar da primeira aplicação do Teste de Aptidão Física**, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

11.2.5.1. Após o prazo previsto no subitem 11.2.5, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram o **Teste de Aptidão Física**, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

11.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização do **Teste de Aptidão Física** será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, por ocasião da divulgação do Resultado das **Provas Objetivas** ou em data informada posteriormente a referido Resultado, e estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)**.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o **Teste de Aptidão Física**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação no **Teste de Aptidão Física** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.2.1. Não será permitida a realização do **Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3.2.2. O Candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

11.3.2.3. Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Aptidão Física** seja qual for o motivo alegado.

11.3.2.4. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para o **Teste de Aptidão Física** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 6.5, alíneas “b.1” e “b.2”**, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo obrigatoriamente conter:

- **TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;**
- **Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;**
- **Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas;**
- **Local e data de emissão do Atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis que antecedem a data do Teste; e**
- **Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.**

ATENÇÃO:

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO PODERÁ REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

c) **comparecer com roupa apropriada para prática desportiva**, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

11.4.1. O **Atestado Médico emitido em formato Digital** **deverá ser apresentado impresso** e conter, além dos requisitos estabelecidos na **alínea “b”**, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

11.4.1.1. O **Atestado Médico Original** ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do **Teste de Aptidão Física**.

11.4.1.2. Não será aceito **Atestado Médico** em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de **Atestado Médico emitido em formato Digital**, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

11.4.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

11.4.3. O aquecimento e a preparação para o Teste serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.4.3.1. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.5. O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização do Teste, de acordo com o **item 11.7 e seus subitens**, deste Edital.

11.5.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

11.6. O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios descritas abaixo, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas Tabelas do **item 11.7 e seus subitens**:

a) **Teste de Flexão Abdominal;**

b) **Teste de Flexão de Braço; e**

c) **Teste de Corrida em 12 (doze) minutos.**

11.6.1. Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.2. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos avaliadores dos Testes.

11.7. Os **exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:**

11.7.1. Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos):

1. O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) ao comando da Banca Examinadora o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
- b) ao comando da Banca Examinadora, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Este movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução; e
- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - c.2) se, ao término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
 - c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2. Número de repetições e pontuação:

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número Mínimo de Repetições	Número Mínimo de Repetições
23 (vinte e três) repetições	28 (vinte e oito) repetições
Abaixo de 23 (vinte e três) repetições – eliminada	Abaixo de 28 (vinte e oito) repetições – eliminado

11.7.2. Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo:

1. **Execução Feminina:** o procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da Banca Examinadora, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução:** ao comando da Banca Examinadora, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

2. **Execução Masculina:** A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução:** ao comando da Banca Examinadora, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3. **Tempo de execução (para ambos os sexos):**

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número Mínimo de Repetições	Número Mínimo de Repetições
18 (dezoito) repetições	18 (dezoito) repetições
Abaixo de 18 (dezoito) repetições – eliminada	Abaixo de 18 (dezoito) repetições – eliminado

11.7.3. Teste de Corrida em 12 (doze) minutos (ambos os sexos):

1. O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida em 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora emitido por sinal sonoro; e
- d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2. Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3. Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS	
Metragem Mínima a ser percorrida	Metragem Mínima a ser percorrida
1.500 (hum mil e quinhentos) metros	1.900 (hum mil e novecentos) metros
Abaixo de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros – eliminada	Abaixo de 1.900 (hum mil e novecentos) – eliminado

11.7.3.1. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

11.8. A aplicação deste Teste será realizada por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de até **01 (uma) hora**.

11.9. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos exercícios dos **Testes de Aptidão Física**.

11.9.1. Não haverá repetição na execução dos **Testes de Aptidão Física**, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

11.9.2. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

11.9.3. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, **não** serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

11.10. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

11.10.1. O Resultado do **Teste de Aptidão Física** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

11.10.1.1. O **Teste de Aptidão Física** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

11.10.1.1.1. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar o **Teste de Aptidão Física** no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

11.10.1.2. Após realização do **Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.10.1.3. O candidato considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do **Teste de Aptidão Física**, será de sua exclusiva responsabilidade.

11.11.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

11.12. O local de realização do **Teste de Aptidão Física** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

11.13. O candidato ao ingressar no local de realização do **Teste de Aptidão Física** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.13.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 11.13.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

11.13.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local do Teste. Assim, ainda que o candidato tenha terminado seu teste e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local do Teste.

11.13.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

11.13.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

11.13.4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do Teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do Teste de Aptidão Física.

11.14. O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar** do **Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.15. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

11.16. A critério do **INSTITUTO MAIS** o **Teste de Aptidão Física** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

11.17. Caberá recurso do **Teste de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

12.1. As Provas Práticas de Direção Veicular, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Tráfego**, serão realizadas na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, nas datas, em locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), bem como na **Imprensa Oficial do Município**.

12.1.1. A Prova Práticas de Direção Veicular poderá ser realizada no mesmo dia do Teste de Aptidão Física, somente aos candidatos habilitados no teste.

12.2. Para a realização da Prova Prática de Direção Veicular, para o(s) cargo(s):

a) de Agente de Defesa Civil e Operador de Tráfego serão convocados os candidatos **APTOS** no **Teste de Aptidão Física**, na forma do **Capítulo XI**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** a seguir.

b) de Motorista serão convocados os candidatos classificados na **Provas Objetivas**, na forma do **Capítulo VII**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** a seguir.

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR			
CARGOS	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática de Direção Veicular (Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática de Direção Veicular (Pessoa com Deficiência)	Quantidade de candidatas habilitadas para realizar a Prova Prática de Direção Veicular (Mulheres em Situação de Violência Doméstica)
Agente de Defesa Civil	Serão convocados todos os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física.	Serão convocados todos os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física.	Serão convocadas todas as candidatas APTAS no Teste de Aptidão Física.
Motorista	Serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Provas Objetivas	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetivas	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetivas
Operador de Tráfego	Serão convocados todos os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física.	Serão convocados todos os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física.	Serão convocadas todas as candidatas APTAS no Teste de Aptidão Física.

12.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XIV**, item **14.4**.

12.2.2. Serão convocados para a **Prova Prática de Direção Veicular**, todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, desde que estejam habilitados (Aptos) no **Teste de Aptidão Física** (Agente de Defesa Civil e Operador de Tráfego) ou habilitados na **Prova Objetiva** (Motorista), na forma do **Capítulo XII** ou **VII**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

12.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

12.2.2.2. Não será concedido carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros, motocicleta e/ou equipamentos especiais.

12.2.3. Serão convocadas para a **Prova Prática de Direção Veicular**, todas as candidatas inscritas como Mulheres em Situação de Violência Doméstica, desde que estejam habilitadas (Aptas) no **Teste de Aptidão Física** (Agente de Defesa Civil e Operador de Tráfego) ou habilitadas na **Prova Objetiva** (Motorista), na forma do **Capítulo XII** ou **VII**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

12.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

12.2.5. Os demais candidatos classificados, em cada Cargo, e não convocados para realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, **pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar da primeira aplicação da Prova Prática de Direção Veicular**, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

12.2.5.1. Após o prazo previsto no subitem **13.2.5**, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a **Prova Prática de Direção Veicular**, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

12.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, e estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

12.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova Prática de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática de Direção Veicular** seja qual for o motivo alegado.

12.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de **Documento Oficial de Identidade**.

12.4.1 O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular** se estiver portando **Documento Oficial de Identidade**, no seu original, conforme estabelecido no **item 6.5, alíneas “b1” e “b2”**, deste Edital.

12.4.2. O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**:

a) para o Cargo de **Agente de Defesa Civil**, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.

b) para o Cargo de **Motorista**, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.

c) para o Cargo de **Operador de Tráfego**, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “A” e “B” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.

12.5. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

12.5.1. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a Prova Prática de Direção Veicular.

12.6. O candidato no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

12.6.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

12.7. A **Prova Prática de Direção Veicular** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação, qualificados de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito, bem como possuem o registro no DETRAN/SP.

12.7.1. O Resultado da **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

12.7.1.1. A **Prova Prática de Direção Veicular** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

12.7.1.1.1. Após realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.7.1.1.2. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática de Direção Veicular** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8. A **Prova Prática de Direção Veicular** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
Agente de Defesa Civil	- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs.: o veículo a ser utilizado na Prova Prática de Direção Veicular será o compatível com a categoria “B” (carro)
Motorista	- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; - Inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria “D” (Ônibus/Van e Caminhão), sendo que o candidato deverá realizar a Prova Prática, obrigatoriamente, em ambos os veículos
Operador de Tráfego	- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; - Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; e - Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria “A e B” (moto e carro), sendo que o candidato deverá realizar a Prova Prática de Direção Veicular, obrigatoriamente, em ambos os veículos.

12.8.1. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “A” – MOTOCICLETA:

Poderão ser observados, na Avaliação da **Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “A” – Motocicleta**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Conhecer Material de Segurança e Procedimentos de Percurso em Motocicleta; Realizar percurso com Motocicleta preestabelecido pela Banca Examinadora, segundo a Legislação Nacional de Trânsito; Realizar exercícios com cones de balizamento; Conhecer os procedimentos de direção em Motocicleta; e/ou Outros testes solicitados pela Banca Examinadora.

12.8.2. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “B”:

Poderão ser observados, na Avaliação da **Prova Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “B” – Carro**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

12.8.3. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “D”:

Poderão ser observados, na Avaliação da Prova Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “D” – Ônibus/Van e Caminhão, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

12.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, será de sua exclusiva responsabilidade.

12.9.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

12.9.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

12.10. O local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

12.11. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

12.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

12.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 12.11.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

12.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

12.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

12.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 12.11.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

12.12. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

12.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

12.14. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido comprovante posteriormente.

12.15. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática de Direção Veicular** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

12.16. Caberá recurso da **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital.

XIII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

13.1. A **Prova Prática de Informática**, para o Cargo de **Oficial Administrativo**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, nas datas, em locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), bem como na **Imprensa Oficial do Município**.

13.2. Para a realização da **Prova Prática de Informática** serão convocados os candidatos classificados nas **Provas Objetiva**, de **Títulos** (quando houver) e de **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** abaixo:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA			
CARGOS	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática de Informática (Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos habilitados para realizar a Prova Prática de Informática (Pessoa com Deficiência)	Quantidade de candidatas habilitadas para realizar a Prova Prática de Informática (Mulheres em Situação de Violência Doméstica)
Oficial Administrativo	Serão convocados os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos classificados na Provas Objetivas, de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocados todos os candidatos habilitados na Provas Objetivas, de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional .	Serão convocadas todas as candidatas habilitadas na Provas Objetivas, de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional .

13.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XIV, item 14.4.**

13.2.2. Serão convocados para a **Prova Prática de Informática**, todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, desde que estejam habilitados na **Prova Objetiva, de Títulos** (quando houver) e **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), na forma dos **Capítulos VII, VIII e IX**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

13.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

13.2.3. Serão convocadas para a **Prova Prática de Informática**, todas as candidatas inscritas como Mulheres em Situação de Violência Doméstica, desde que estejam habilitadas na **Prova Objetiva, de Títulos** (quando houver) e **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), na forma dos **Capítulos VII, VIII e IX**, e participarão desta fase em conformidade com o **Capítulo IV**, deste Edital.

13.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

13.2.5. Os demais candidatos classificados, em cada Cargo, e não convocados para realizar a **Prova Prática**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, **pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar da primeira aplicação da Prova Prática**, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

13.2.5.1. Após o prazo previsto no subitem 13.2.5, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a **Prova Prática**, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

13.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática de Informática** será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, e estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

13.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova Prática de Informática**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática de Informática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

13.3.2.1. Não será permitida a realização da **Prova Prática de Informática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

13.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de **Documento Oficial de Identidade** original e caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

13.3.3.1 O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Informática** se estiver portando Documento Oficial de Identidade, no seu original, conforme estabelecido no **item 6.5, alíneas "b1" e "b2"**, deste Edital.

13.3.4. A aplicação desta Prova será realizada por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de até **01 (uma) hora**.

13.3.5. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática de Informática** poderá ser filmada.

13.4. A **Prova Prática de Informática** buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do Cargo, observando se o candidato possui conhecimentos de informática em nível de usuário.

13.4.1. A **Prova Prática de Informática** constará de exercícios que envolverão os aplicativos da **Plataforma Google - Google Documentos e Google Planilhas, versão atualizada**.

13.4.2. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática de Informática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

13.5. A **Prova Prática de Informática** terá caráter exclusivamente eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se como critério de avaliação o escore bruto.

13.5.1. Será considerado habilitado na **Prova Prática de Informática** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na somatória das duas avaliações (aplicativos Google Documentos e Google Planilhas), **sendo que em cada aplicativo, deverá ter nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

13.5.2. Na avaliação final da **Prova Prática de Informática** o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo, bem como o resultado será divulgado somente considerando a informação de **APTO** ou **INAPTO**.

13.5.3. Após realização da **Prova Prática de Informática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

13.5.4. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática de Informática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.5.4.1. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

13.6. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática de Informática**, será de sua exclusiva responsabilidade.

13.6.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

13.6.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

13.7. O local de realização das **Prova Prática de Informática** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

13.8. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática de Informática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

13.8.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

13.8.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 13.8.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

13.8.1.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.8.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

13.8.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

13.8.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no subitem acima, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

13.9. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática de Informática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática de Informática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

13.10. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

13.11. Caberá recurso da **Prova Prática de Informática**, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste Edital.

13.12. A Prova Prática de Informática do aplicativo Google Documentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.12.1. A **Prova Prática de Informática no aplicativo do Google Documentos** será avaliada quanto à digitação de documento, com base nas instruções transmitidas pelo aplicador no momento de sua Prova, considerando a digitação e formatação do documento, com duração de **15 (quinze) minutos**. Não será permitida a utilização de rascunho para a digitação do documento, devendo o mesmo ser digitado diretamente no computador.

13.12.2. Na criação do documento desenvolvido pelo candidato e a sua digitação, serão considerados os quesitos estabelecidos na tabela a seguir:

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO / SIGNIFICADO	
Toques Brutos	Correspondem ao número total de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuação e mudanças de parágrafos.
Erros (número e tipos de erros cometidos na transcrição e formatação)	Serão observados toque a toque, considerando-se 01 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: a) ortografia, inversão de letras, omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras; b) falta de espaço entre as palavras; espaço a mais entre palavras e letras; c) falta ou uso indevido de maiúsculas; e d) tabulação desigual; falta ou excesso de tabulação.
Toques Líquidos	Serão calculados, levando-se em conta o número de toques brutos diminuído do número de erros cometidos, segundo a fórmula: $TL = (TB - ERROS)$, onde: $TL = \text{Toques Líquidos} / TB = \text{Toques Brutos} / ERROS = \text{toques errados}.$

13.12.3. Será considerado habilitado na **Prova Prática de Informática no aplicativo do Google Documentos**, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**, na somatória dos pontos especificados na Tabela a seguir:

ATRIBUIÇÃO DA NOTA / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Será atribuída nota 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos	À transcrição sem erros do conteúdo desenvolvido, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 600 (seiscentos) toques líquidos .
Será atribuída nota 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos	Digitação e formatação do conteúdo desenvolvido pelo candidato, que seguirá as instruções a serem dadas pelo aplicador quando da aplicação da prova, sendo os seguintes erros observados e retirados da pontuação em 1,5 (um e meio) para cada ocorrência: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

13.13. A Prova Prática de Informática no aplicativo do Google Planilhas será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

13.13.1. A Prova Prática de Informática no aplicativo do Google Planilhas constará de tarefas a serem realizadas em **15 (quinze) minutos**, de acordo com instruções predeterminadas. As divergências serão consideradas como erro, com a seguinte pontuação:

- a) título, classificação, cálculo, fórmulas, falta do gráfico, sombreamento, grade de tabela – desconto de 05 (cinco) pontos para cada ausência;
- b) uso indevido (contrariando as especificações) de fonte, tamanho da fonte, alinhamento, formato – desconto de 03 (três) pontos para cada erro;
- c) para cada uma das seguintes ocorrências, desconto de 01 (um) ponto:
 - 1. Inversão de letras, omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos, letras, sinais e/ou acentos errados, duplicação de letras;
 - 2. Falta de espaço entre palavras, espaço a mais entre palavras ou letras;
 - 3. Falta ou uso indevido de maiúsculas; e
 - 4. Tabulação desigual, falta ou excesso de tabulação.

13.13.2. Em princípio, a nota 50 (cinquenta) será atribuída ao cumprimento das tarefas sem erro de dados e especificações.

13.13.3. Será considerado habilitado na Prova Prática de Informática no aplicativo do Google Planilhas, o candidato que **obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

a) nas Provas Objetivas, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional, para os Cargos de **Agente de Defesa Civil, Analista Socio Cultural, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação), Educador Histórico Cultural, Fonoaudiólogo, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Psicopedagogo, Professor de Artes (Fotografia), Professor de Dança (todas as Áreas de Atuação), Professor de Música (todas as Áreas de Atuação), Técnico em Agrimensura e Terapeuta Ocupacional;** e

b) nas Provas Objetivas, para os demais Cargos.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota, em lista de classificação por Cargo.

14.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, sendo:

- a) uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência e as Mulheres em Situação de Violência Doméstica (com resguardada a identidade);
- b) uma especial com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência; e
- c) uma especial apenas com Mulheres em Situação de Violência Doméstica (com resguardada a identidade).

14.4. No caso de igualdade da Nota, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver **idade superior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos** (quando houver);
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos** (quando houver);
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos em Educação Física** (quando houver);
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- f) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
- g) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico** (quando houver);
- h) obtiver maior número de acertos na Prova de **Matemática** (quando houver);
- i) **maior idade inferior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições; e
- j) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

14.5. O Resultado Geral do Concurso Público será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)**, e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XV**, deste Edital.

14.6. A lista de **Classificação Final**, contendo a **Nota Final**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na **Imprensa Oficial do Município**, para homologação do Concurso Público.

14.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

14.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da:

- a) divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos** (candidatos inscritos para as vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, candidatos que solicitaram **Atendimento Especial**, candidatas que se declararam **Mulheres em Situação de Violência Doméstica** e candidatos que exerceram **Função de Jurado**);
- c) divulgação da **Homologação das Inscrições**, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso;
- d) divulgação dos **Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas**;
- e) aplicação das **Provas Objetivas**, de **Títulos** (quando houver), de **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), **Prática** (quando houver), **Teste de Aptidão Física** (quando houver), **Prática de Direção Veicular** (quando houver) e **Prática de Informática** (quando houver); e
- f) divulgação do **Resultado das Provas Objetivas**, de **Títulos** (quando houver), de **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), **Prática** (quando houver), **Teste de Aptidão Física** (quando houver), **Prática de Direção Veicular** (quando houver) e **Prática de**

Informática (quando houver).

15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “Meus Concursos”.

15.2.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 15.1**, deste Capítulo.

15.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 15.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Emprego Público referente à prova realizada.

15.2.3. No prazo de recurso previsto no **item 15.1, alínea “f”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

15.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

15.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 15.2**, deste Capítulo.

15.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal, bem como o número de questões da **Prova Objetiva**, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

15.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto, conforme estabelecido no **item 15.7**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.7.2. Caso haja procedência de recurso interposto do Resultado Provisório das Provas de **Títulos** (quando houver), de **Tempo de Experiência Profissional** (quando houver), **Prática** (quando houver), **Teste de Aptidão Física** (quando houver), **Prática de Direção Veicular** (quando houver) e **Prática de Informática** (quando houver), poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

15.7.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos **subitens 16.7.1 a 16.7.2**, não cabendo recursos adicionais.

15.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

15.8.1. As respostas dos recursos serão enviadas diretamente aos candidatos por meio do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

15.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviados em locais diferentes do especificado no **item 15.2**, deste Capítulo.

15.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

15.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

16.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

16.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

16.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

16.3.1.1. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.

16.3.2. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

16.3.2.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

16.3.2.2. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

16.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

16.5.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.6. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Extrato Previdenciário (CNIS); Título de eleitor; Certificado de reservista; Certidão de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Certidão de Execuções Criminais; Antecedentes criminais; Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento (se solteiro); Certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 21 anos; 1 (uma) foto 3X4 (recente); Comprovante de residência (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o cargo; Carteira do órgão de classe, conforme exigência para o cargo; Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (Caso possua); Para todos os cargos, caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS; Qualificação Cadastral - imprimir no site (<http://consultacadastral.inss.gov.br>) e Carteira de vacinação.

16.6.1. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

16.6.3. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

16.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

16.7.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

16.8. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 136, da Lei Municipal nº 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) 02 (dois) Cargos ou Empregos de Professor;

b) Cargo ou Emprego de Professor com outro técnico ou científico; e

c) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

16.8.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

16.8.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no **item 16.8**, deste Capítulo.

16.9. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório pelo período de 03 (três) anos**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na *Internet* nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

17.2. Serão publicados apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.4. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município**.

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, no Departamento Admissional, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba/SP, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

17.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

17.9. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santana de Parnaíba/SP, 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:





CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Descrição detalhada de acordo com o **Decreto Municipal nº 4.024**, de 28 de agosto de 2017, considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 6º, da **Lei Municipal nº 3.117**, de 25 de maio de 2011, e suas alterações; e
Descrição detalhada de acordo com a **Lei Municipal nº 3.116**, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Agente de Defesa Civil	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistências e recuperativas. DESCRIÇÃO DETALHADA Executa ações de defesa civil em diversas atividades; Avalia os danos causados; Realiza a desobstrução de escombros; Executa a limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente; Conduz a reabilitação dos serviços essenciais; Participa da recuperação de unidades habitacionais de baixa renda; Participa de trabalhos relativos a vistorias; Realiza o levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública; Zelar pelo cumprimento das atribuições determinadas, atentando para o uso correto das dependências e equipamentos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Conduzir veículos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado; Relaciona-se diretamente com órgãos de mesma natureza, demais níveis federativos, ou mesmo de outros municípios; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Agente de Serviços Públicos (cargo com serviços manuais e inespecíficos, exigindo esforço físico – braçal)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades de transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e utensílios, realiza montagem e manutenção de palcos, cenários e afins para eventos, em áreas internas e externas, bem como conservação e manutenção de moveis e imóveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal. DESCRIÇÃO DETALHADA Desenvolve atividades de transporte; Realiza carga e descarga de materiais em geral, utensílios e ferramentas; Realiza montagem de palcos, cenários e afins para eventos; Promove a manutenção e conservação de móveis, imóveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; Atua na preparação de massas, concretos e asfalto; Executa construção e reparos em alvenaria e pintura; Auxilia de forma geral os profissionais das áreas de obras, elétrica, marcenaria e serviços afins. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Analista Socio Cultural	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executa atividades de planejamento, implantação, controle e monitoramento dos projetos e programas que visem a valorização, o desenvolvimento e a difusão das manifestações culturais no âmbito municipal. DESCRIÇÃO DETALHADA Atua nos vários espaços artísticos e culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas suas diferentes práticas de inclusão e desenvolvimento socioeducativo-cultural; Analisa, propõe, planeja, elabora, coordena, executa e supervisiona programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; Participa da elaboração de diretrizes de preservação do patrimônio cultural subsidiando a formulação de leis de preservação; Promove ações que estimulem a participação da comunidade na preservação do patrimônio histórico e cultural; Classifica e estimula o encaminhamento de projetos culturais. Organiza o uso e acesso a bens culturais; Relaciona, articula e investiga teoria e prática pedagógica em seus aspectos críticos, reflexivos e conceituais do currículo de Formação em Arte e Cultura Municipal; Compõem grupos multidisciplinares de trabalho, voltados à gestão socioeducativo-cultural para implementação dos programas e projetos da área socioeducativo-cultural às comunidades; Desenvolve e supervisiona ações pedagógico-artísticas voltadas para um modelo de qualidade e inclusão de e para os diferentes públicos e demandas da prefeitura municipal. Participa da elaboração e implementação de políticas e programas públicos; Subsidia a estruturação de sistemas de informações para melhoria da organização e acesso aos bens culturais e patrimoniais do município; Estabelece e monitora indicadores para medição dos resultados implementados pela área socioeducativo-cultural dos programas e projetos implementados; Dissemina informações relacionadas aos resultados obtidos para orientação das práticas pedagógicas afetos aos programas implementados. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. CONHECIMENTOS Metodologias de implementação de programas culturais e de preservação de patrimônio histórico; práticas pedagógicas de inserção socioeducativa de determinados públicos em projetos e programas de desenvolvimento cultural e de preservação do patrimônio histórico.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades de educação infantil, acompanhando o processo de desenvolvimento das crianças, cuidando e orientando-as nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene, seu bem-estar e seu desenvolvimento psicossocial. DESCRIÇÃO DETALHADA Participa do planejamento, elaboração e execução das atividades de educação infantil, em articulação com o pedagogo, acompanhando e avaliando o processo de desenvolvimento psicomotor; Recepciona as crianças no horário de entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando-as na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e bem estar; Verifica o estado de saúde e higiene, confere o material individual de cada uma; efetua o controle de frequência das crianças; Auxilia a servir a alimentação, orienta sobre o comportamento adequado à mesa e o uso adequado de talheres; Cuida da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar e pentear; auxilia e orienta as crianças na escovação dos dentes; Quando necessário, ministra medicamentos conforme orientação médica e executa pequenos curativos; Controla os horários de repouso das crianças; Participa do planejamento, da execução e do desenvolvimento de passeios e atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com o objetivo de estimular o desenvolvimento psicossocial da criança; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Auxiliar em Saúde Bucal	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Auxilia o Cirurgião Dentista nas atividades odontológicas, auxilia na recepção e cadastramento dos pacientes, efetua a conservação e higienização dos instrumentos e equipamentos utilizados. DESCRIÇÃO DETALHADA Recepciona e identifica pacientes e organiza a sala para atendimento; Marca consultas e preenche fichas clínicas; Prepara o paciente para o atendimento; Auxilia na instrumentação do Cirurgião Dentista acompanhando suas atividades sistematicamente; Executa a limpeza e assepsia do campo de atividades odontológicas, limpando utensílios com álcool e esterilizando o instrumental usado; Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados e providencia a manutenção do equipamento odontológico; Manipula materiais odontológicos; Realiza trabalhos de prevenção e promoção em saúde; Convoca e acompanha os alunos da sala de aula até o consultório dentário para exames e tratamentos; Revela e monta radiografias intra-orais; Organiza arquivos, fichários e controle de estoque; Participa de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada a sua área de atuação.
Educador Esportivo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Promove a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA Desenvolve, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e jogos em geral, ensinando técnicas desportivas e instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; Estuda a necessidade e a capacidade física dos cidadãos-alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, para determinar um programa esportivo adequado; Desenvolve atividades físicas específicas voltadas para os cidadãos de terceira-idade; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Realiza treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas, avaliando e supervisionando o preparo físico dos atletas; Efetua testes de avaliação física durante ou após cada série de exercícios e jogos executados pelos cidadãos-alunos; Encaminha o cidadão-aluno aos profissionais de saúde, no caso de contusões ou outros problemas advindos dos exercícios praticados; Atua em conjunto com os demais profissionais da área de atuação nas demais secretarias municipais a fim de prestar orientação para identificar necessidades de treinamento desportivo; Elabora informes técnicos na área de atividades físicas e do desporto; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação
Educador Histórico Cultural	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua nos espaços museológicos de natureza histórica de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como no recolhimento, organização, conservação e difusão de documentos históricos em diferentes suportes e na preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial do município. DESCRIÇÃO DETALHADA: Organiza documentos de valor histórico (arquivos e coleções). Atua no tratamento documental (recolhimento, higienização, pequenos reparos, inventário, classificação e ordenação de documentos em diversos suportes). Planeja, desenvolve e executa projetos de pesquisa sobre a história de Santana de Parnaíba e da região. Planeja, desenvolve e executa projetos de ação educativa. Atendimento aos pesquisadores. Planeja, desenvolve e executa projetos na área de preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Desenvolve atividade de atendimento ao público. Produz material educativo sobre a história e o patrimônio cultural de Santana de Parnaíba. Realiza pesquisas, leituras e cursos de capacitação, conforme demanda da coordenação para aprimorar o repertório/conteúdo e subsidiar produção de conhecimento educativo. Participa da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais ligados aos diversos programas do setor. Auxilia na organização de espaços museológicos. Auxilia na organização de espaços museológicos de natureza histórica. Desempenha outras atividades correlatas e afins desenvolvidas pelo setor.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Fonoaudiólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação. DESCRIÇÃO DETALHADA Atua no atendimento a indivíduos com distúrbios de comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiolgia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; Atua em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; Realiza ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; Orienta a equipe pedagógica das escolas, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; Desenvolve ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído; Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Motorista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Conduz veículos de passageiros, de urgência, emergência ou de carga, bem como tratores e máquinas. DESCRIÇÃO DETALHADA Executa, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Transporta passageiros ou cargas dentro e fora do Município e do Estado, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Orienta-se por meio de mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local de pernoite, para permitir sua manutenção e abastecimento, de modo a deixá-lo em perfeitas condições de uso; Elabora relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo; Auxilia o embarque e desembarque de passageiros dos veículos sob sua responsabilidade funcional; Confere o recebimento e a entrega de mercadorias e auxilia na carga e descarga. Transporta passageiros em situações de urgência e emergência, auxiliando os profissionais da saúde no que for solicitado, principalmente na colocação e retirada de pacientes na maca. Obedece as normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Oficial Administrativo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executa atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA Presta qualquer tipo de apoio relacionada à sua área de atuação como: controle, guarda, recepção e distribuição de materiais e documentos, mantendo o controle e registro dessas atividades; Executa atividades de digitação e expedição de correspondências; Manuseia equipamentos de uso em unidades administrativas e operacionais da área de atuação; Auxilia na organização e conservação de documentos e arquivos, de acordo com procedimentos da área; Recebe, registra, classifica e distribui documentos e controla a movimentação de documentos; Executa demais tarefas necessárias à guarda, conservação e ao arquivamento de documentos, relativas à prestação de informações sobre os mesmos; Prepara e fornece informações pertinentes à sua unidade; Executa despachos administrativos e operacionaliza sistemas internos; Realiza atendimento pessoal e telefônico a servidores e munícipes; Realiza atividades internas e externas, conforme a área de atuação; Preenche e emite relatórios, planilhas e formulários; Atende e efetua ligações internas e externas, operam equipamentos telefônicos analógicos ou digitais, consultado listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário; Realiza agendamentos médicos ou diversos, pessoalmente, por telefone, por meios eletrônicos como e-mail, chat e outros, prestando orientações adequadas e encaminhando aos setores competentes, sempre que necessário; Mantem atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; Solicita e controla a reposição de materiais; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
Psicopedagogo	Realiza estudos, diagnósticos, prevenção e terapia psicopedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem, não só no âmbito escolar, como também em áreas voltadas ao atendimento da família e da comunidade. Atua na área da educação, com crianças, jovens e adultos que apresentem defasagem de aprendizado, realizando trabalhos de orientação com os professores e outros profissionais das escolas, a fim de facilitar e promover o sucesso do processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade do aluno; Utiliza métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realiza diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia, identificando e solucionando os problemas educacionais, bem como prevenção dos problemas de aprendizagem; Participa de reuniões com a equipe de coordenação da escola, orientando e assessorando os professores nos projetos educacionais, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia, visando alcançar o bem estar do aluno; Reúne-se com pais de alunos e os demais especialistas em educação, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Desenvolve e coordena pesquisas e projetos psicopedagógicos dentro das escolas do Município. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Operador de Tráfego	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Desenvolve atividades referentes à instalação e implantação de sinalização viária, tanto vertical como horizontal; disciplinando o trânsito de forma a possibilitar maior segurança aos usuários da via; operacionaliza equipamentos e máquinas pertinentes ao serviço; executa atividades para promover a segurança viária em eventos e outras tarefas da mesma natureza de nível de complexidade associada a sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA Desenvolve atividades referentes à instalação e implantação de sinalização viária, tanto vertical como horizontal; Disciplina o trânsito de forma a possibilitar maior segurança aos usuários da via; Operacionaliza equipamentos e máquinas pertinentes aos serviços; Executa atividades para promover a segurança viária em eventos; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
Professor de Artes	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem. DESCRIÇÃO DETALHADA Coordena equipes de instrutores; Planeja e orienta no processo de aprendizagem; Ministra aulas teóricas e práticas; Observa a correta aplicação dos exercícios; Prepara o material didático para as aulas; Aplica provas e outros, avaliando o aprendizado dos alunos; Desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas; Elabora programas e planos de curso; Colabora com as atividades de articulação, integra famílias a comunidade; Participa de projetos de pesquisa; Estimula a participação dos alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Professor de Dança	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem. DESCRIÇÃO DETALHADA Coordena equipes de instrutores; Planeja e orienta no processo de aprendizagem; Ministra aulas teóricas e práticas; Observa a correta aplicação dos exercícios; Prepara o material didático para as aulas; Aplica provas e outros, avaliando o aprendizado dos alunos; Desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas; Elabora programas e planos de curso; Colabora com as atividades de articulação, integra famílias a comunidade; Participa de projetos de pesquisa; Estimula a participação dos alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
Professor de Música	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem. DESCRIÇÃO DETALHADA Coordena equipes de instrutores; Planeja e orienta no processo de aprendizagem; Ministra aulas teóricas e práticas; Observa a correta aplicação dos exercícios; Prepara o material didático para as aulas; Aplica provas e outros, avaliando o aprendizado dos alunos; Desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas; Elabora programas e planos de curso; Colabora com as atividades de articulação, integra famílias a comunidade; Participa de projetos de pesquisa; Estimula a participação dos alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Técnico em Agrimensura	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executa, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados. DESCRIÇÃO DETALHADA Analisa mapas, plantas títulos de prioridades, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para a preparação de esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Efetua o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos departida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Realiza levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características de superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registra nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para análise posterior; Avalia as diferenças entre pontes, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementação das informações registradas, bem como a verificação da precisão das mesmas; Elabora esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, a fim de desenvolvê-los sob formas de mapas, cartas e projetos; Supervisiona os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível e marcos de trabalho; Zela pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os a fim de conservá-los nos padrões requeridos; Desenha, se for o caso, plantas detalhadas das áreas levantadas, utilizando-se do recurso AutoCad; Coordena e supervisionar os trabalhos de auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social. DESCRIÇÃO DETALHADA Prepara os programas ocupacionais destinados usuários dos serviços de saúde, escolas ou outras instituições sob administração da Prefeitura Municipal, baseando-se nos casos a serem tratados para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Participa de equipe multiprofissional para identificação de distúrbios tendo em vista a elaboração de projetos e programas de reabilitação, emitindo parecer de sua especialidade para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Avalia, reavalia e promove alta terapêutica ocupacional; Elabora diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; Desempenha atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; Emite laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; Avalia e executa atividades de assistência em saúde de baixo nível de complexidade; Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

ALFABETIZADO CARGO: Agente de Serviços Públicos

Língua Portuguesa: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.

Matemática (Agente de Serviços Públicos): Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

FUNDAMENTAL COMPLETO CARGO: Motorista

Língua Portuguesa: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Motorista: Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGOS: Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Oficial Administrativo, Operador de Tráfego, Técnico em Agrimensura

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Agente de Defesa Civil: Mapas e Escalas. Serviços topográficos: execução e controle. Medidas de distâncias e ângulos, amarrações, levantamento de terrenos de pequena área e noções sobre erros. Relevo: definições e classificação, cotas e curvas de nível. Interpretação de levantamentos topográficos (planimétrico, altimétrico e planialtimétrico). Obras de Terraplenagem. Fundações superficiais e profundas: tipos, sondagem, execução e controle. Concretos e argamassas: propriedades, materiais constituintes, ensaios de caracterização e controle tecnológico. Estruturas de concreto armado: formas, escoramento, armaduras, concretagem, cura. Materiais de construção: agregados, aglomerantes, materiais cerâmicos, madeira, aço, materiais betuminosos, vidros. Interpretação de projetos: arquitetônico, estrutural, de instalações hidrossanitárias e elétricas, de proteção contra incêndio. Noções de Mecânica dos Solos. Noções de Hidrologia:

ciclo hidrológico e aplicações práticas. Clima, tempo e desastres. Desastres Naturais: definição e classificação. Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Ocupação urbana e estabilidade de encostas: loteamentos, autoconstrução e encostas. Legislação, sistema viário e encostas: traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Avaliação de sinais estruturais: trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Avaliação de sinais externos de movimentação de taludes. Lixiviação Urbana. Identificação de processos erosivos e assoreamentos de rios e cursos d'água. Colapsos e subsidência de solos. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas. Operações em enchentes: cuidados e riscos mais comuns. Noções sobre obras de drenagem e obras de contenção. Serviços de limpeza e recuperação. Noções de Análise e Mapeamento de Risco. Noções de Gerenciamento de Desastres Naturais. Conceitos básicos sobre: poluição ambiental – meio aquático, terrestre e atmosférico. Legislação de proteção de recursos ambientais e da Política Nacional do Meio Ambiente. Crime Ambiental. Noções de Sistema de Informações Geográficas (SIG). Lei n.º 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Higiene do trabalho. Ordem e Limpeza. Prevenção e controle de riscos em máquinas. Equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional. Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas regulamentadoras (NR) do ministério do trabalho. Equipamentos de Proteção Individual.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educacionais especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução/vol. 2, vol. 3).

Auxiliar em Saúde Bucal: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Políticas de saúde; A Estratégia de Saúde da Família; Política de Saúde Bucal – Brasil Sorridente; Lei n.º 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica; Aspectos éticos do exercício profissional; Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade; Trabalho em equipe; Biossegurança e Educação Ambiental em Odontologia; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia; Materiais de uso odontológico: classificação e manipulação; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados; Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho; Métodos preventivos contra agravos bucais; Anatomia dentária e fisiologia da cavidade bucal; Placa bacteriana: identificação, relação com dieta, saliva e flúor; Doença cárie, doença periodontal, má-oclusão e lesões da mucosa; Processamento de filme radiográfico; Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada.

Oficial Administrativo: Noções básicas de Portaria, Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Elaborar e digitar Ofícios, Memorandos, atas, circulares e documentos afins. Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimentos da Plataforma Google

Operador de Tráfego: Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

Técnico em Agrimensura: Levantamentos topográficos: planimétricos: medição direta de distâncias – goniometria – determinação magnética e cartas isogônicas – medição indireta de distâncias – métodos de levantamentos planimétricos – cálculos de área – dados omitidos. Noções de ângulos azimutais e de declinação magnética, de rumos, métodos, noções de coordenadas cartesianas e arbitrárias, cálculos de poligonais através de ângulos internos, rumos ou azimutes, processo aos ângulos internos ou externos de uma poligonal em azimute ou rumos. Medidas de ângulos e distâncias entre pontos inacessíveis, fechamento de poligonal: cálculo de áreas e erro de fechamento angular, noções de cadastro: amarrações quanto às medidas, quanto aos ângulos e quanto aos ângulos e medidas (irradiação). Locação de curvas: métodos e aplicações. altimétricos: generalidades - métodos gerais de nivelamentos – nivelamento e contranivelamento – precisão de nivelamentos – perfil longitudinal. Métodos: geométrico, trigonométrico e taqueométrico. planialtimétricos: curvas de nível – curvas em desnível – método de obtenção: irradiação taqueométrica, seções transversais e aerofotogrametria – métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. topografia: aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções em: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Levantamentos cadastrais urbanos e rurais, por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. urbanização de glebas: noções de projetos de loteamento e cidades. Exploração e locação de estradas. Locações de obras civis e de arte em estradas. solos: composição geológica e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água e esgoto. Ciclo hidrológico, escoamento superficial, composição e organização de bacias hidrográficas. unidades de medida: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus e graus). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. topografia de estradas: reconhecimento, estacamento e suas operações, nivelamento. fotogrametria: noções de estereoscopia, montagem de mosaico. Conhecimentos específicos de AutoCAD. Conhecimentos de geoprocessamento e sensoriamento remoto à sua área de atuação.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: Analista Sócio Cultural e Educador Histórico Cultural

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Analista Sócio Cultural: Cultura e a relação sociedade x natureza; abordagem cultural das categorias fundamentais da geografia (espaço, paisagem, lugar, território e região); cidade, campo e dinâmica cultural; formação sociocultural do Brasil; globalização e relações culturais; estudos culturais da geografia. Conceitos fundamentais de cultura e as tendências das novas tecnologias aplicadas à área cultural. Dimensões da cultura na contemporaneidade e sua articulação estratégica com o desenvolvimento das sociedades e o comportamento humano. Culturas Populares e Identitárias de São Paulo. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Educador Histórico Cultural: Patrimônio histórico-cultural local. Patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, memória e identidade cultural; Configurações de patrimônios e práticas sociais para classificar e representar a memória social; Modelos de financiamento à Cultura (Patrocínio, mecenato, apoio, vendas); Linhas de fomento financeiro (público); Editais públicos (apoio, prêmios, concessão de bolsas etc.); Fundos e Leis de Incentivo (federal, estadual e municipal); Linhas de crédito para o setor cultural (bancos oficiais); Políticas Públicas para Cultura. Conceito de Economia Criativa; Setores ligados à economia criativa; Cultura e Turismo; Economia da cultura e seus impactos no desenvolvimento social em diferentes espaços (cidade, campo, região das águas, região de fronteira); Cultura como fator de geração de emprego e renda. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGO: Educador Esportivo

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: \. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. 16 CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed, São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < <http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

Conhecimentos Básicos em Educação Física: Saúde e Qualidade de vida: promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos assistidos, passivos, isométricos; exercícios físicos aplicados à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Educador Esportivo (Atividades Aquáticas): Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Histórico da Natação. Histórico dos nados Crawl, Costas, Peito e Borboleta. Pedagogia no Ensino da Natação. Princípios físicos que fundamentam a natação. Análise técnica da mecânica dos nados Crawl, Costas, Peito, Borboleta, saídas e viradas. Regras gerais da Natação e específicas dos nados Crawl, Costas, Peito, Borboleta, saídas e viradas. Conhecimento sobre Natação para Bebês, Natação para Deficientes, Hidroginástica e Polo Aquático. Noções gerais sobre tratamento de água de piscina, salvamento, primeiros socorros em acidentes no meio aquático. Adaptação ao meio líquido: flutuação, respiração, propulsão e mergulho. Análise e aprendizagem da mecânica das pernas. Análise e aprendizagem da mecânica dos braços. Análise e aprendizagem da mecânica da respiração. Análise e aprendizagem da mecânica da coordenação de braços, pernas e respiração. Análise e aprendizagem da mecânica da coordenação de viradas e saídas. Correções técnicas de estilos. Aprendizagem dos movimentos básicos dos nados utilitários. Aprendizagem dos movimentos básicos da hidroginástica e aprendizagem dos movimentos básicos e estratégias de jogo do polo aquático.

Educador Esportivo (Futebol): Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. História e evolução do Futebol de Campo; Regras Oficiais. Habilidades Motoras Específicas; Controle; Proteção; Recepção/Domínio; Condução; Finta; Drible; Passe; Chute; Cabeceio; Desarme; Arremesso; Ações do Goleiro; Posicionamento; Recepção/Pegada; Saída de Gol; Reposição; Colocação da Barreira; Métodos de Ensino; Progressivo Repetitivo/Parcial; Situacional/Global; Princípios de Marcação; Contenção; Cobertura; Equilíbrio Numérico; Compactação; Princípios de Ataque; Penetração; Apoio; Mobilidade; Abertura de Espaço; Sistemas de Jogo; Sistemas Defensivos; Sistemas Ofensivos; Jogos Pré-Desportivos; Ética no Futebol.

Educador Esportivo (Ginástica de Academia): Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Considerações Gerais sobre Ginástica de Academia. Histórico da Ginástica de Academia. Tipos de programas de ginásticas de academia (aeróbias, localizadas e alongamentos). Partes de uma aula de ginástica de academia (aquecimento, desenvolvimento, resfriamento). Musicalidade na Ginástica de Academia e Princípio do Pé Pronto. Tipos de Ginástica de Academia. Técnicas de alongamentos. Técnicas de resfriamento. Ginástica localizada. Ginástica Aeróbica. Step Training. Sessões pré-coreografadas (Body Systems, FitPro, entre outros). Circuit training. Pilates. Personal training. Hidroginástica. Metodologia e técnicas nas sessões de Ginástica de Academia. Estrutura metodológica na construção e planejamento de sessões de Ginástica de Academia. Prática pedagógica de elaboração e aplicação de sessões de ginástica. Estruturação das atividades na academia.

Educador Esportivo (Natação Adaptada): Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Histórico e evolução das modalidades esportivas aquáticas. Segurança aquática: Identificar e corrigir perigos presentes, causas e prevenção de acidentes, ação de emergência, técnicas de salvamento, saltos, aproximação, reboque. Estrutura física e materiais para a prática das distintas modalidades esportivas aquáticas. A iniciação esportiva e o processo de aprendizagem das modalidades esportivas aquáticas. Adaptação ao meio líquido, reconhecimento da piscina, entrada na água/equilíbrio, domínio/controle respiratório, flutuação vertical e horizontal/recuperação da posição inicial, saltos elementares e deslize. Organização, periodização e fases do treinamento na natação. Conceitos, objetivos e processos de ensino e aprendizagem da natação para bebês, portadores de necessidades especiais e gestantes. Avaliação da capacidade aeróbia e anaeróbia (métodos diretos e indiretos) aplicados ao desempenho na natação. Princípios e conceitos utilizados na educação física: esportes adaptados. Atividade física e deficiência física/motora (lesões medulares e amputados) base conceitual, objetivos e estratégias de aplicação. Atividades físicas e deficiências auditiva e visual: conceitos, objetivos e estratégias de aplicação. Procedimentos e cuidados a serem observados nas aulas práticas - Educação Física Adaptada.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: Fonoaudiólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

Fonoaudiólogo: Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem

oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

Psicopedagogo: A Psicopedagogia: campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo: considerações históricas; o caráter disciplinar; objeto de estudo; os enfoques de trabalho: preventivo (profilático) e remediativo (corretivo); as áreas de atuação: clínica e institucional. O ato de aprender: a aprendizagem dentro e fora do ambiente escolar; os fatores que intervêm no processo de aprender; a visão psicopedagógica de aprendizagem; o aprender e o não aprender. Distúrbios de aprendizagem: distúrbio de aprendizagem versus dificuldade escolar; diagnóstico diferencial; conceituação; fatores determinantes; principais sinais indicativos (sintomas); tratamentos e orientações educacionais. Diagnóstico psicopedagógico: o diagnóstico: processo dinâmico e flexível; a especificidade do diagnóstico psicopedagógico; queixa inicial; as diferentes versões da queixa: as fontes informantes; a leitura: 1º corpo de hipóteses; etapas do processo diagnóstico; contrato de trabalho e enquadre; instrumentos e técnicas avaliativas; diferentes propostas de encaminhamento do diagnóstico; a comunicação entre profissionais de diferentes áreas; o informe (laudo) e a sessão de devolução e encaminhamento. Tratamento: as diferentes linhas de intervenção; o jogo no processo de tratamento psicopedagógico; a interlocução dos profissionais envolvidos.

Terapeuta Ocupacional: Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: Professor de Artes; Professor de Dança e Professor de Música

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: \. Acesso em: 18 jul. 2013. 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. 16 CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed, São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < <http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

Conhecimentos Específicos para:

Professor de Artes – Fotografia: Aspectos conceituais do ensino da arte. Arte como expressão. Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. A construção do conhecimento em arte. Contextualização da formação profissional do professor. História da arte: origem, características e principais obras. Direção de fotografia: luz + câmera. A parceria fotógrafo e diretor. O fotógrafo e o roteiro. O fotógrafo e a direção de arte. O fotógrafo e os atores. A equipe do diretor de fotografia. Câmera, refletores, gelatinas, filtros, lentes, fotômetros e outras traquinhas. O olho: ferramenta principal. A manipulação do tempo e do espaço: a velocidade do obturador e a abertura do diafragma. Entre o analógico e o digital: o que permanece e o que se transforma. Da película para o sensor. A profundidade de campo. A temperatura de cor e o balaço do branco. Noções básicas de iluminação. Enquadramento e composição. As novas tecnologias. Barateamento e difusão de novos equipamentos (qualidade X quantidade). Enquadramento, movimento de câmera e iluminação: o que permanece e o que se transforma diante das novas tecnologias. O impacto das novas tecnologias sobre as narrativas e a expressividade audiovisuais. As novas câmeras e suas tecnologias. O complexo universo dos CODECs de compressão. Workflow digital X workflow em película. A questão da latitude. Finalização digital e o trabalho dos coloristas. Adequação do equipamento a ser utilizado com a ideia expressiva e narrativa.

Professor de Dança – Ballet Clássico: História do ballet e sua dramaturgia; Conhecimento dos principais ballets de repertório, coreógrafos e compositores; Musicalização para o balé (ritmo, pulsação); Posições básicas de braços e pés; Movimentos e exercícios tradicionais do ballet, tais como plié, battement tendu, battement glissé, battement jeté, développée, arabesques, frapés, sissones etc.; composição coreográfica; consciência corporal; expressividade; fundamentos da didática para ensino na dança; princípios de composição de espetáculos.

Professor de Dança – Ritmos: Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

Professor de Dança – Contemporânea: Eixo vertical e horizontal de relação do corpo com o espaço e exploração de níveis. Segmentação e flexibilidade corporal: centros de leveza e de gravidade do corpo; linhas, curvas, volume e projeção. Respiração, contração e relaxamento; encadeamento e fluxo de movimentos. Deslocamentos, saltos, giros, balanços. Fatores de movimento: peso, espaço, tempo e fluência. Diálogo musical: variação rítmica, pausa, repetição, imitação, contraponto, fluidez. Técnicas básicas de dança. Improvisação.

Professor de Dança – Jazz: Técnicas de jazz; Ampliação do repertório do aluno em técnicas de composição em dança; Princípios básicos da dança; Criatividade; O desenvolvimento e fortalecimento do corpo; Consciência e expressão corporal; Flexibilidade, equilíbrio e alinhamento do corpo; Coordenação motora; Noções de ritmo, musicalidade e domínio do espaço; Concentração e memória.

Professor de Música – Bateria e Percussão: Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo.

Professor de Música – Musicalização Infantil: Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

Professor de Música – Trompete/Trombone/Sopro: Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito no Concurso Público – Edital n.º 01/2024, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, para o Cargo de _____

_____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 3.467**, de 07 de abril de 2015, **OU** na **Lei Municipal n.º 3.484**, de 16 de julho de 2015, **OU** na **Lei Municipal n.º 3.823**, de 04 de outubro de 2019 que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser:

- ☐ inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda (Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015), conforme **Capítulo III-A**.
- ☐ doador de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme **Capítulo III-B**.
- ☐ integrante de Associação de Doadores de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme **Capítulo III-B**.
- ☐ Pessoa com Deficiência (Lei Municipal n.º 3.823, de 04 de outubro de 2019), conforme **Capítulo III-C**.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo III-A** (CadÚnico) **OU** no **Capítulo III-B** (Doador de Sangue ou integrante de Associação de Doadores de Sangue) **OU** no **Capítulo III-C** (Pessoa com Deficiência).

_____, _____ de _____ de 202__.

Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido nos **Capítulos III-A ou III-B ou III-C**, deste Edital).



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2024, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, para o Cargo de _____, Tipo de deficiência de que

sou portador: _____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

☐ PROVA EM BRAILE.

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.

☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.

☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.

☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo IV, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 202__.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo IV, deste Edital)



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016,

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito(a) no Concurso Público – Edital nº 01/2024, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, para o Cargo _____

_____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social:

(indicação do Nome Social)

_____, _____ de _____ de 202__.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO VI – FORMULÁRIO ÚNICO

ENTREGA DE TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome do(a) Candidato(a): _____

Número do CPF: _____

Nome do Cargo: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Ordem	Tipo de Documento Entregue	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)				
		Validação		PONTUAÇÃO		Anotações
				TÍTULOS	EXP. PROF.	
1		Sim				
2		Sim				
3		Sim				
4		Sim				
5		Sim				
6		Sim				
7		Sim				
8		Sim				
9		Sim				
10		Sim				
11		Sim				
12		Sim				
13		Sim				
Observações Gerais:		Total de Pontos:		TÍTULOS	EXP. PROF.	
		Analisado por:				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos e/ou Tempo de Experiência Profissional** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação ou correspondem à minha experiência no Cargo em que concorro.

Declaro, ainda, que ao entregar a documentação listada na relação acima, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no **Edital do Concurso Público nº 01/2024** quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

Cidade/UF

Assinatura do(a) Candidato(a)



VIA INSTITUTO MAIS



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS VIA CANDIDATO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nome do Cargo: _____

Nome do(a) responsável pelo recebimento dos documentos: _____

_____, ____/____/202__.

Cidade/UF

Data

